



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1618 DE 02 DE JULHO DE 1998**  
**AUTOR : ANTONIO JOSÉ RESENDE SILVA**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL  
DOS INTERESSADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS”**

**JOSÉ MÁRIO MORAES** , Prefeito do Município de Nova Odessa , Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º ) - Para efeito de chamamento das pessoas aprovadas em concursos públicos promovidos pelo município , suas autarquias , empresas públicas , fundações e sociedades de economia mista , deverá ser efetivada a notificação individual dos interessados , através de via postal com aviso de recebimento independentemente da publicação na imprensa oficial.**

**Art. 2º ) - As disposições contida no Art. 1º são extendidas ao Poder Legislativo.**

**Art. 3º ) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.**

**Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA , 02 DE JULHO DE 1998**

  
**JOSE MÁRIO MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.**